



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –
50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTES, CONTROLE DE PRAGAS E
VETORES URBANOS**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em serviço de controle de pragas e vetores urbanos para: **descupinização** (cupins), **desinsetização** (baratas, formigas, escorpiões, traças e outros insetos rasteiros); e **desratização** (ratos e camundongos) nos **edifícios Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife e em suas áreas internas e externas (jardins e estacionamentos)**, utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ÁREA
01	Controle de Pragas	Descupinização com barreiras químicas em toda a área construída e tratamento de árvores e arbustos na área externa.	M ²	10.603,58 m ²
02	Controle de Pragas	Desinsetização para insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões, traças, entre outros.	M ²	10.603,58 m ²
03	Controle de Pragas	Desratização para ratos e camundongos.	M ²	10.603,58 m ²

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, prezando pela saúde e segurança dos servidores e usuários da Câmara Municipal do Recife, bem como evitar a proliferação de doenças decorrentes de pragas urbanas;

E considerando também a conservação dos bens da Casa José Mariano, mediante a proteção contra pragas que possam danificá-los;

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de dedetização em geral, para controle e eliminação de todo e qualquer tipo de praga em todos os prédios e áreas (interna e externa) da Câmara Municipal do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –
50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

3. DESCRIÇÃO, PERIODICIDADES DOS SERVIÇOS E PLANILHA RESUMO.

Os serviços serão executados com observância das normas sanitárias vigentes, editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e constarão de aplicações de:

3.1. **Inseticidas** (baratas, formigas, traças, escorpiões e outros insetos rasteiros) com **aplicação inicial (AI)** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, e **as demais aplicações mensais** (conforme cronograma do item 3.4.). **Aplicações emergenciais** ocorrerão quando solicitado pela contratante, durante o período do contrato;

3.2. **Raticida** (ratos e camundongos) com **aplicação inicial (AI)** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, incluindo o fornecimento de armadilhas de captura; e **as demais aplicações serão mensais nos primeiros seis meses de contrato, após esse período tornando-se trimestrais** (conforme cronograma do item 3.4.). **Aplicações emergenciais** ocorrerão quando solicitado pela contratante, durante o período do contrato;

3.2.1. Para o efetivo controle dos ratos e camundongos nos prédios sede e anexos da Câmara, a contratada deverá realizar **vistorias quinzenais**, observando as orientações especificadas nos subitens **4.2.4.** e **4.2.5.** deste Termo de Referência;

3.3. **Cupinicida** (cupins) com **aplicação inicial (AI)** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato; e **as demais aplicações serão trimestrais** (conforme cronograma do item 3.4.). **Aplicações emergenciais** ocorrerão quando solicitado pela contratante durante o período do contrato.

3.4. Cronograma:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS - POR MÊS DE CONTRATO												
Aplicação\ Periodicidade	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Inseticida	AI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Raticida	AI	x	x	x	x	x			x			x
Cupinicida	AI		x			x			x			x
Vistorias Quinzenais	Vistoria das armadilhas para ratos realizadas quinzenalmente.											
Aplicação Emergencial	A qualquer tempo por demanda do fiscal do contrato.											

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS (DESINSETIZAÇÃO)

4.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros (baratas, formigas, traças etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –
50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

das unidades da Câmara, tanto para extinção de pragas, bem como para prevenção.

4.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel, pincelamento e polvilhamento de pó.

4.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

4.1.4. A iscagem em gel deverá ser aplicada nos armários, equipamentos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

4.2. CONTROLE DE ROEDORES (DESRATIZAÇÃO)

4.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos caseiro e camundongos, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) das unidades, em que se encontrem vestígios da presença desse tipo de animais.

4.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas, granuladas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

4.2.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

4.2.4. Instalação de armadilhas porta isca com raticidas (blocos parafinados, sementes, pellets, pó de contato) para roedores nas áreas externas. Estas armadilhas devem manter-se lacradas e presas no local de tratamento com **vistoria quinzenal**, não podendo usar porta isca tipo cano.

4.2.5. Instalação de armadilhas mecânicas (cola rato) para roedores nas áreas internas dos prédios perto das entradas dos mesmos, com **vistoria quinzenal** e troca dos refis sempre que necessário perto das entradas dos mesmos, com **vistoria quinzenal** e troca dos refis sempre que necessário.

4.3. CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO)

4.3.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo e corretivo, consistindo no tratamento de áreas já infestadas ou quando houver necessidade, em todas as unidades.

4.3.2. Devendo-se utilizar das técnicas mais adequadas para cada ambiente, podendo ser: pulverização, micropulverização, barreira química, entre outros.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –
50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

5. DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Os produtos a serem utilizados deveram cumprir todas as normas técnicas e registros nos órgãos competentes. A seguir lista dos principais princípios ativos e grupos químicos que devem ser utilizados:

Quadro 01: Produtos para Desinsetização

Princípio Ativo	Grupo Químico
Bifentrina	Piretróides
Alfacipermetrina	Piretróides
Diclorvós	Organofosforado
Sulfluramida	Sulfonamida fluoroalinfática
Imidacloprid	Neonicotinóides
Cipermetrina	Piretróides
Hidrametilnona	Amido-hidrazona
Permetrina	Piretróides
Deltametrina	Piretróides
Lambda-cialotrina	Piretróides

Quadro 02: Produtos para Desratização

Princípio Ativo	Grupo Químico
Cumatetralil	Composto de ação anticoagulante derivados da hidroxycumarina
Brodifacoum	Composto de ação anticoagulante derivados da hidroxycumarina
Bromadiolone	Composto de ação anticoagulante (cumarínico)

Quadro 03: Produtos para Descupinização

Princípio Ativo	Grupo Químico
Bifentrina	Piretróides
Fipronil	Fenil Pirazol

5.1.1. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6. DA VISTORIA

6.1. O licitante poderá vistoriar os locais de realização dos serviços, visando o correto dimensionamento dos trabalhos a serem executados e das condições locais necessárias à sua





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –
50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

execução, mediante prévio agendamento de horário, devendo manter antecipadamente contato telefônico através do telefone (81) 3301-1243 (Unidade de Patrimônio), no horário das 08:00 às 17:00h, a fim de agendar a vistoria e/ou para dirimir todas as dúvidas de ordem técnica referentes aos serviços a serem prestados. Na oportunidade será lavrado um Termo de Vistoria (modelo no Anexo I do TR) pelo representante da Câmara Municipal do Recife, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta final.

6.2. Caso o licitante opte por não realizar a VISTORIA, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO (modelo no Anexo II do TR) responsabilizando-se pela correta execução dos serviços de acordo com as condições locais. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

7.2. A Contratada deverá apresentar a composição química dos produtos a serem utilizados;

7.3. Deverá haver reaplicação dos produtos, à custa da Contratada, caso a aplicação seja ineficaz em determinado ambiente;

7.4. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante descritas no contrato, quando solicitado e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do acionamento da Contratada.

7.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.6. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual aos seus funcionários;

7.7. Atender as revisões extras solicitadas pelo fiscal do contrato, em função do aparecimento eventual de alguma praga, sem ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada, nos precisos termos dispostos no contrato;

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e, pertinentes ao objeto do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –

50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato através do Fiscal de Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato a ser designado mediante Termo pelo Primeiro Secretário. O fiscal anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas;

9.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar a Contratada refazer os serviços executados de maneira insatisfatória, sem que haja custos adicionais para a Câmara Municipal do Recife.

10. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A licitante deverá estar ciente de que realizará os serviços nos diversos edifícios da Câmara Municipal do Recife, localizados nos seguintes endereços:

ÁREA CONSTRUÍDA DOS IMÓVEIS		
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA
Edifício Sede	Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife	4.175,10 m ²
Anexo I	Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife	613,67 m ²
Anexo II	Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista, Recife	464,56 m ²
Anexo III	Rua Monte Castelo, nº 166, Boa Vista, Recife	538,21 m ²
TOTAL		5.791,54 m²
ÁREA DOS ESTACIONAMENTOS		
DESCRIÇÃO		ÁREA
Edifício Sede		4.300,00 m ²
Anexos		512,04 m ²
TOTAL		4.812,04 m²
ÁREA TOTAL		10.603,58 m²

11. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo.

Devem ser inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, por se tratar de Prestação de Serviço, será de 12 (doze) meses,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –

50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado durante a vigência do contrato **em parcelas iguais e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da aplicação**, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

13.1.1. Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da Contratada devidamente atestados pelo fiscal do contrato;

13.1.2. Certidões de Regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes;

13.1.3. Cópias das ordens dos serviços realizados nos locais e datas marcadas como fonte de comprovação.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, através do telefone (81) 3301-1243 e do endereço eletrônico patrimoniocmrecife@gmail.com, no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 19 de maio de 2023.

AIRTON TEÓDULO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –
50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa.....(RAZÃO SOCIAL),

inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....,
sediada....., por intermédio do seu Representante Legal, infra-
assinado e para fins do Pregão nº...../20....., declara expressamente que visitou o
_____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria
técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamento e áreas livres), obtendo o
conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta,
de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Recife,.....de..... de 20.....

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Assinatura/cargo/carimbo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP –
50.050-450 **Unidade de Material e Patrimônio**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

A empresa.....(RAZÃO SOCIAL),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....,
sediada, neste ato representada por (nome do representante,
qualificação, função/cargo da empresa) para fins do Pregão nº.xxx/20....., declara,
expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos
serviços, e que assume total e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE prestar
fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que
compõem o processo na modalidade Pregão de nº. xxx/20.....

Recife,.....de..... de 20.....

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Assinatura/cargo/carimbo

Assinado digitalmente
por AIRTON TEODULO
DA SILVA JUNIOR
Data: 19/05/2023 09:54

